



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 92, de 10 de outubro de 1968.

EMENTA: Abre Crédito Especial para pagamento de Adicional a funcionários.

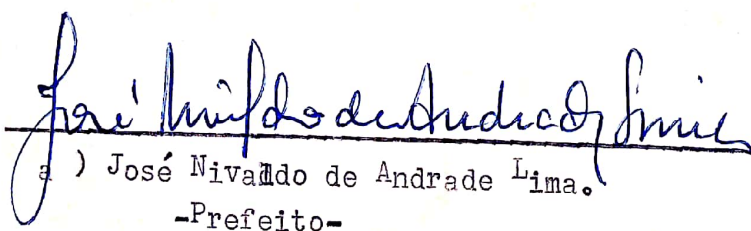
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para pagamento de adicional a funcionários.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do exercício do corrente ano.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 20 de setembro / de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1968.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-

1